



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU**  
Rua Martins Ferreira, nº 235 – Centro – CEP 59.500-000.  
CNPJ Nº 08.304.339/0001-93  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

**LEI Nº 1.285, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Institui a Campanha “Junho Violeta”, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, no âmbito do município de Macau-RN e dá outras providências.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Macau, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no município de Macau-RN a campanha “Junho Violeta”, a ser realizada anualmente durante o mês de junho, com o objetivo desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população, no âmbito do município de Macau/RN, sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

**Parágrafo Único.** A campanha Junho Violeta terá como símbolo um pequeno laço de cor violeta.

**Art. 2º** O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Macau-RN.

**Art. 3º** A campanha “Junho Violeta” poderá ser desenvolvida no âmbito das unidades públicas de educação e de saúde da rede municipal durante o mês de junho, através da realização de palestras, debates e exibição de filmes para os pais e alunos da rede escolar, além da promoção de concursos de redação e de desenhos, e outras práticas pedagógicas destinadas aos alunos, também poderão ser realizadas palestras e debates para os profissionais da rede de saúde, a serem ministrados por psicólogos, assistentes sociais, entre outros profissionais capacitados.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio "Afonso Solino" Sala das Sessões Esperidião Coimbra,  
Macau/RN, 28 de Setembro de 2020.

  
**Maria Dyana Silva de Lira**  
PRESIDENTE

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### **LEI Nº 1.285, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020. INSTITUI A CAMPANHA "JUNHO VIOLETA", EM ALUSÃO AO DIA MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAU-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Macau, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no município de Macau-RN a campanha "Junho Violeta", a ser realizada anualmente durante o mês de junho, com o objetivo desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população, no âmbito do município de Macau/RN, sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

Parágrafo Único. A campanha Junho Violeta terá como símbolo um pequeno laço de cor violeta.

Art. 2º O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Macau-RN.

Art. 3º A campanha "Junho Violeta" poderá ser desenvolvida no âmbito das unidades públicas de educação e de saúde da rede municipal durante o mês de junho, através da realização de palestras, debates e exibição de filmes para os pais e alunos da rede escolar, além da promoção de concursos de redação e de desenhos, e outras práticas pedagógicas destinadas aos alunos, também poderão ser realizadas palestras e debates para os profissionais da rede de saúde, a serem ministrados por psicólogos, assistentes sociais, entre outros profissionais capacitados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio "Afonso Solino" Sala das Sessões Esperidião Coimbra,  
Macau/RN, 28 de Setembro de 2020.

Maria Dyana Silva de Lira  
PRESIDENTE

**Publicado por:** Helder Marques de Araújo  
**Código Identificador:** 14801256

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 29/09/2020. EDIÇÃO 0981. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>